

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 190-NA, DE 15 DE MAIO DE 1.996.

"Desafeta bem de uso comum e integra ao Patrimônio disponível do Município."

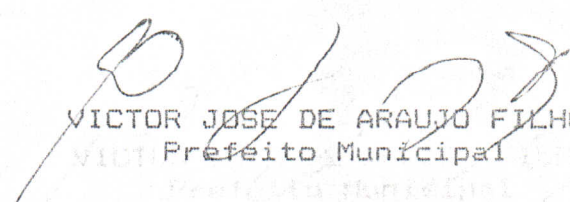
A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica DESAFETADO, integrando ao Patrimônio Disponível do Município de Formosa, a área localizada no Setor Pampulha de Brasília, na Quadra nº 06, com área total de 1.578.10 m² (um mil quinhentos e setenta e oito metros e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Frente para a Rua Coronel Limirio Rosa, medindo 47,00 mts (quarenta e sete metros); Fundo limitando-se com a Rua nº 01 (hum), medindo 54,00 mts (cinquenta e quatro metros); Lado Direito limitando-se com o lote nº 01 (hum) medindo 52,00 mts (cinquenta e dois metros); Lado Esquerdo limitando-se com a Avenida Artur Bernardes, medindo 18,00 mts (dezoito metros).

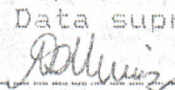
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1.996.


VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

FLS.; V.68/69 livro nº 07